

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**PORTARIA RFB Nº 453, DE 23 DE MARÇO DE 2010.**

Dispõe sobre a emissão de portaria de autorização de porte de arma de fogo para integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações posteriores, e no Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, com as alterações posteriores,

**resolve:**

Art. 1º Estabelecer que deverá ser emitida Portaria de autorização de porte de arma de fogo, conforme Anexo Único, nos termos previstos na Portaria RFB nº 452, de 23 de março de 2010.

Art. 2º Delegar competência ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas para a emissão de Portaria de autorização de porte de arma de fogo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria RFB nº 348, de 5 de março de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**OTACÍLIO DANTAS CARTAXO**

**Anexo Único à Portaria RFB nº 453, de 23 de março de 2010.**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**PORTARIA COGEP Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2010.**

Reconhece o direito de porte de arma de fogo para integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil.

O **COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria RFB nº 453, de 23 de março de 2010, observado o previsto no § 2º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regulamentado nos termos do art. 36 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer o direito de portar arma de fogo em todo o Território Nacional, nos termos do disposto no inciso X do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, por ter cumprido o previsto no art. 36 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, ao servidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_.

Art. 2º Determinar que a autorização de porte de arma de fogo, objeto deste ato, conste dos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria é válida por 1 (um) ano a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**